



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO VII - CONTRATO Nº 02/2024

**Contrato para a aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2024, constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 17/2023, que firmam a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - EPP, objeto do referido procedimento licitatório.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, com sede na cidade de Parapuã, Estado de São Paulo, na Avenida São Paulo, n.º1113, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua xxxxxx, nº 1216, portador da Cédula de Identidade xx.xxx.xxx.x -SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado **AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA - EPP**, situada na Rua Angelo Calabretta, 408 – Vila Aristarcho, CEP 19.013-320, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 50.144.064/0001-34, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Sra. **AMANDA MARTINELLI PEREIRA SANTOS**, RG nº. xx.xxx.xxx-x e CPF/MF nº. xxx.xxx.xxx-xx,, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº 17/2023**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2024, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo 1 do Pregão Presencial nº 17/2023, como segue:**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
5	01.0454 - ESPONJA DE AÇO - Pacote com 8 unidades, composto em aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades, peso líquido de 60g, embalado em fardo de papelão reforçado, validade de 03 anos. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, nº do lote, data de fabricação, peso, composição, técnico responsável, prazo de validade e informações sobre precauções.	1700,0000	PCT	R\$ 3,05	R\$ 5.185,00	Q LUSTRO
6	01.0455 - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE - Medindo 110x75x20mm, formato retangular, nas cores verde/ amarela, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo de qualidade. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, peso, composição, prazo de validade e informações sobre precauções.	1700,0000	UN	R\$ 2,45	R\$ 4.165,00	JEITOSA
7	01.0456 - ESPONJA PARA BANHO - Espuma de textura macia, bactericida, acondicionada em embalagem plástica individual, para uso de higiene infantil.	300,0000	UN	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	ESPONFLORA
8	01.0457 - GUARDANAPO DE PANO - Resistente, com no mínimo 95% em algodão, estampado, medindo 65X40 cm com bainha.	900,0000	UN	R\$ 4,55	R\$ 4.095,00	CABAR
10	01.0459 - LUVAS DE LATEX NATURAL - Com forro de algodão (flocada) antiderrapante, tamanho M ou G, com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho CA 6110, embalada individualmente em pares e devidamente identificada com especificações do produto e do fabricante, Validade de 02 anos com a embalagem fechada. Conter na embalagem: marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC, data de fabricação, peso, prazo de validade, informação sobre precauções.	600,0000	UN	R\$ 8,60	R\$ 5.160,00	MEDIX
11	01.0460 - PANO DE LIMPEZA CHAO - Duplo, 100% algodão, resistente, tipo saco.	1400,0000	UN	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00	PALACIO
16	01.0465 - SABAO EM PÓ - Multi ação, com sistema lipoativo, caixa de 01 quilo, na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº de registro no .M;S.	1800,0000	UN	R\$ 13,80	R\$ 24.840,00	URCA
21	01.0470 - VASSOURA DE NYLON - Com cabo, de uso doméstico, cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, com cerdas de nylon, tipo pontas lisas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, medindo 120 cm, com gancho de polipropileno. Conter na embalagem, marca, nome do fabricante, nome fantasia, CNPJ, e-mail, telefone SAC.	300,0000	UN	R\$ 16,70	R\$ 5.010,00	DUPLAS
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 62.780,00</b>	

**1.2 - Fazem parte indissolúvel deste contrato o Caderno de Licitação do Pregão Presencial nº 17/2023 e a Proposta da CONTRATADA.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1 - O presente Contrato tem o valor de R\$ 62.780,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

**2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e com o Termo de Recebimento do objeto.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**2.3** - Para o recebimento dos valores relativos às mercadorias entregues, a **CONTRATADA** emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a – Número do Pregão;
- b - Número do Contrato;
- c - Objeto do Contrato;
- d - Condição de Pagamento;
- e - Local de entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1** - O presente contrato terá vigência a partir de **02/01/2024 até 31/12/2024**.

**3.2** - Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal, respeitando as datas e quantidades solicitadas, respeitada a vigência contratual.

**3.3** - Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município.

**3.4** - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu novo vencimento será reprogramado.

**3.5** - Os preços constantes do contrato incluem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento relativo a este contrato.

**3.6** - Os preços aqui mencionados são fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese mencionada no Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**3.7** - A **CONTRATADA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS:**

**4.1** - O presente contrato, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**5.1** - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-F.M.A.S

3.3.9.0.30.00000-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

3.3.9.0.30.00000-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.9.0.30.00000-material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000-material de consumo

## **CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:**

**6.1** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste contrato poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** - A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso injustificado ou justificado e não aceito não atendimento parcial ou total a Cláusulas deste contrato às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, com teto de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- c) Suspensão por até 02 (dois) anos para licitar e contratar com esta Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO:

**9.1** - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei Federal n.º 8.666/93, confere à **CONTRATANTE**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

III - fiscalizar a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

**9.2** - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATADA**.

**9.3** - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

**9.4** - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a de entrega parcelada com base em preços unitários.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** - O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.

**10.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Parapuã, 02 de janeiro de 2024.

---

AMP LIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E  
DOMISSANITARIOS LTDA - EPP  
CONTRATADA

---

Contratante: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal de Parapuã

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: xx.xxx.xxx -SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: ISABELA COSTA CUNHA  
RG: xx.xxx.xxx-x -SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** AMP LIMP COM. VAREJ. DE PROD.SANEANTES E DOMISSANIT. LTDA - EPP

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 02/2024

**OBJETO:** Aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:**a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 02 de janeiro de 2024.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:** AMP LIMP COM. VAREJ. DE PROD.SANEANTES E DOMISSANIT.  
LTDA - EPP

Nome: AMANDA MARTINELLI PEREIRA SANTOS

Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: [amplimp@amplimp.com.br](mailto:amplimp@amplimp.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: PEDRO CORACINI

Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: AMP LIMP COM. VAREJ. DE PROD.SANEANTES E DOMISSANIT.  
LTDA - EPP

CNPJ Nº: 50.144.064/0001-34

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros destinados a diversas secretarias, durante o exercício de 2024.

VALOR (R\$): **R\$ 62.780,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 02 de janeiro de 2024.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal